



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.568
- DECRETO FINANCEIRO - 301.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 303.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 304.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 305.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 306.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 307.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 308.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 309.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO -302.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA 10.376
- PORTARIA 10.377
- PORTARIA 10.407
- PORTARIA 10.411

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-S/2022
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-S/2023

EDITAIS

- EDITAL 1º LEILÃO PÚBLICO 2023 - PREFEITURA DE ITABUNA - SETTRAN





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.568, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o **desligamento**, a pedido, do Quadro de Servidores Efetivos deste Município da servidora que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8027, datado de 27 de setembro de 2023, da servidora pública municipal efetiva **NEILDES BISPO DO ROSÁRIO ARAÚJO**, a qual, solicita de forma definitiva, **desligamento** do Quadro de Servidores do Município de Itabuna, por motivo de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, do serviço público municipal a servidora aposentada por tempo de serviço **NEILDES BISPO DO ROSÁRIO ARAÚJO**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 000566-01 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

Art. 3º - Os efeitos administrativos e legais que tratam este Decreto retroagem a 1º de outubro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de outubro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.10.04 16:36:53 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 301/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 19.502,00, conforme detalhamento abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	300,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300,00
TOTAL DA UNIDADE:	300,00

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.33.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	5.800,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.800,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.800,00
2032 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA	
3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	1.467,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.467,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.467,00
TOTAL DA UNIDADE:	7.267,00

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	11.935,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	11.935,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	11.935,00
TOTAL DA UNIDADE:	11.935,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	19.502,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto N.º: 301/2023

2046 - GESTÃO FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE	
3.3.60.45.00.00.00.00.00 - Subvencoes Econômicas	19.502,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	19.502,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	19.502,00
TOTAL DA UNIDADE:	19.502,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	19.502,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	19.502,00	19.502,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 18 de Setembro de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:409358
17549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 303/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.109,68, conforme detalhamento abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2090 - APOIO CONSELHOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.861,58
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.861,58
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	1.861,58

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.248,10
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.248,10

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.248,10

TOTAL DA UNIDADE: 3.109,68

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 3.109,68

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.861,58
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.861,58
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	1.861,58

2097 - RESTAURANTE POPULAR	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.248,10
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.248,10

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.248,10

TOTAL DA UNIDADE: 3.109,68

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 3.109,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto N.º: 303/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	3.109,68	3.109,68			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Setembro de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:409358
17549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 304/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO		
3.3.90.30.00/15001002 - Material de Consumo	0,00	15.500,00
3.3.90.49.00/15001002 - Auxílio - Transporte	0,00	20.000,00
3.3.90.93.00/15001002 - Indenizações e Restituições	35.500,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	35.500,00	35.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	35.500,00	35.500,00
TOTAL GERAL:	35.500,00	35.500,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificação das despesas com	35.500,00	35.500,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 305/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 253.998,60, conforme detalhamento abaixo:

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

2047 - MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

7.500,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

7.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

7.500,00

TOTAL DA UNIDADE:

7.500,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

110,64

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -

110,64

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

110,64

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E

3.3.90.33.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao

177,32

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -

177,32

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

177,32

2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita

173.600,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

173.600,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

173.600,00

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

110,64

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -

110,64

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

110,64

TOTAL DA UNIDADE:

173.998,60

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO

3.3.90.93.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes

72.500,00

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

72.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 305/2023

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 72.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 72.500,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 253.998,60

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

2046 - GESTÃO FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE

3.3.60.45.00.00.00.00.00.00 - Subvencoes Econômicas 7.500,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 7.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 7.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 7.500,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo 18.138,42

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 18.138,42

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E

3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e 398,60

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - 398,60

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 18.537,02

2097 - RESTAURANTE POPULAR

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 72.362,18

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 72.362,18

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 72.362,18

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e 83.099,40

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 83.099,40

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 83.099,40

TOTAL DA UNIDADE: 173.998,60

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil 72.500,00

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude 72.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 72.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 72.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 253.998,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 305/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	181.100,00	181.100,00	15001002 - Identificacao das despesas com	72.500,00	72.500,00
16600000 - Transferencia de Recursos do	398,60	398,60			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Setembro de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935
817549

Assinado de forma
digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 306/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 51.489,47, conforme detalhamento abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000,00

2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	2.500,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 3.500,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2091 - GESTÃO, MANUTENÇÃO, CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	6.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.000,00

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	200,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	200,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 200,00

2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	10.167,48
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	10.167,48

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.167,48

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.621,99
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	1.621,99

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.621,99

TOTAL DA UNIDADE: 17.989,47





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 306/2023

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	
3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	30.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	51.489,47

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

2046 - GESTÃO FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE	
3.3.60.45.00.00.00.00.00 - Subvencoes Econômicas	3.500,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	3.500,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	11.789,47
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	11.789,47
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	200,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	200,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	11.989,47
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	6.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	17.989,47

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	17.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	17.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	17.000,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	13.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	13.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	13.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	51.489,47





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 306/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	9.500,00	9.500,00	15001002 - Identificacao das despesas com	30.000,00	30.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do	200,00	200,00	16610000 - Transferencia de Recursos dos	11.789,47	11.789,47

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 21 de Setembro de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581
7549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 307/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE		
3.3.90.30.00/16600000 - Material de Consumo	200,00	0,00
3.3.90.40.00/16600000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	200,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200,00	200,00
2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.33.00/16610000 - Passagens e Desp.c/Locomocao	0,00	3.507,52
3.3.90.39.00/16610000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	3.507,52	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.507,52	3.507,52
TOTAL DA UNIDADE:	3.707,52	3.707,52
TOTAL GERAL:	3.707,52	3.707,52

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16600000 - Transferencia de Recursos do	200,00	200,00	16610000 - Transferencia de Recursos dos	3.507,52	3.507,52

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 21 de Setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 308/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE		
3.3.90.39.00/16610000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	2.601,93
3.3.90.40.00/16610000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	2.601,93	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.601,93	2.601,93
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39.00/16610000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	1.804,23
3.3.90.40.00/16610000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	1.804,23	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.804,23	1.804,23
TOTAL DA UNIDADE:	4.406,16	4.406,16
TOTAL GERAL:	4.406,16	4.406,16

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16610000 - Transferencia de Recursos dos	4.406,16	4.406,16			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:409358175 por AUGUSTO NARCISO
49 CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 309/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 198.365,00, conforme detalhamento abaixo:

0404 - SECRETARIA DE GOVERNO

2008 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	24.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	24.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 24.000,00
	TOTAL DA UNIDADE: 24.000,00

0505 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2012 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	7.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	7.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 7.000,00
	TOTAL DA UNIDADE: 7.000,00

0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

2020 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	16.500,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	16.500,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 16.500,00
	TOTAL DA UNIDADE: 16.500,00

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	18.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	18.000,00
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	14.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	14.000,00
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	9.250,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	9.250,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 4

Decreto Nº: 309/2023

	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	41.250,00
2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA		
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo		5.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		5.000,00
2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA		
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		500,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		500,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.500,00
	TOTAL DA UNIDADE:	46.750,00
1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
2035 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.94.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas		6.115,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		6.115,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.115,00
2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		8.500,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		8.500,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	8.500,00
	TOTAL DA UNIDADE:	14.615,00
1515 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA		
2062 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		15.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		15.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	15.000,00
1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
2068 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado		11.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		11.000,00
2068 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		7.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		7.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	18.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	18.000,00
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2124 - FAEC: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE COMPENSAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		56.500,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.		56.500,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	56.500,00
	TOTAL DA UNIDADE:	56.500,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	198.365,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 309/2023

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0404 - SECRETARIA DE GOVERNO

2008 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	80.500,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	80.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	80.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	80.500,00

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

2046 - GESTÃO FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE	
3.3.60.45.00.00.00.00.00 - Subvencoes Econômicas	61.365,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	61.365,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	61.365,00
TOTAL DA UNIDADE:	61.365,00

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	28.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	28.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	28.000,00
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	28.500,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	28.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	28.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	56.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	198.365,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto N.º: 309/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	141.865,00	141.865,00	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	56.500,00	56.500,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Setembro de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:409358
17549

Assinado de forma
digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 302/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO		
3.3.90.30.00/15001002 - Material de Consumo	0,00	7.500,00
3.3.90.33.00/15001002 - Passagens e Desp.c/Locomocao	7.500,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.500,00	7.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	7.500,00	7.500,00
TOTAL GERAL:	7.500,00	7.500,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	7.500,00	7.500,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 18 de Setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.376

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento ao que consta do Documento Digital, nº 0113424, datado de 08 de agosto de 2023, da servidora municipal efetiva **CLÍVIA ROSANE SANTOS MENEZES E SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal e o inciso VII, art. 85, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, à servidora efetiva **CLÍVIA ROSANE SANTOS MENEZES E SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – A Licença sem Vencimentos concedida a servidora **CLÍVIA ROSANE SANTOS MENEZES E SILVA**, nos termos do disposto no “caput” deste artigo, terá como período de vigência: **08 de agosto de 2023 a 08 de fevereiro de 2024 (seis meses)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 16 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.10.04 16:39:06 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.377

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento ao que consta do Documento Digital, nº 0113264, datado de 07 de agosto de 2023, da servidora municipal efetiva **JAMILE SANTOS SOUZA BOMFIM**.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal e o inciso VII, art. 85, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, à servidora efetiva **JAMILE SANTOS SOUZA BOMFIM**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – A Licença sem Vencimentos concedida a servidora **JAMILE SANTOS SOUZA BOMFIM**, nos termos do disposto no “caput” deste artigo, terá como período de vigência: **07 de agosto de 2023 a 07 de agosto de 2025 (dois anos)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 16 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.10.04 16:37:34 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.407

Dispõe sobre a concessão e pagamento de valor referente a Função Gratificada à servidora municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI; amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art. 30 da Lei Municipal nº 2.525 de 28 de dezembro de 2020 e, ainda, considerando a necessidade de regularizar o processo de concessão e pagamento de valor correspondente a Função Gratificada da servidora municipal efetiva **ROSEMERE SANTANA DA FONSECA**, junto ao Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Getão e Inovação, ocorrido nos meses de maio a setembro do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Getão e Inovação, através do seu titular, lançar mensalmente na Folha de Pagamento da servidora pública municipal efetiva **ROSEMERE SANTANA DA FONSECA**, matrícula 00021301, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, a partir do mês de outubro do corrente ano, valor referente a percentual de gratificação (Função Gratificada-FG), correspondente ao Símbolo **FG-3 (50% - cinquenta por cento)**, a ser calculado sobre o salário base.

Parágrafo Único – Para efeito legal e administrativo da regularização e pagamento de valor referente a Função Gratificada da servidora referida nos termos do “caput” deste artigo, ficam revogadas as Portarias 10.284 e 10.326, datadas respectivamente de 02 de maio e 14 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.10.04 16:36:18 -03'00'
MENDES DOS SANTOS

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.411

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **cancelada e sem efeito legal** a Portaria Nº 10.408, que dispõe sobre concessão de Função Gratificada ao servidor municipal **CLEITON CONFESSOR DE CARVALHO**, matrícula 007954-02, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, correspondente ao Símbolo FG-2 (cinquenta por cento), bem como a publicação da citada Portaria ocorrida em 26/09/2023, na Edição nº 5.987, do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.10.04 16:38:14 -03'00'
MENDES DOS SANTOS

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-S/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 067-S/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOLSAS DE OSTOMIAS E ADJACENTES

Vigência: 31/12/2023 ou com a entrega definitiva do objeto

Contratadas:

HOLLISTER DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF sob nº 00.938.703/0001-65, nº do contrato: 292-S/2023, tendo como valor global **R\$ 101.030,00 (CENTO E UM MIL, E TRINTA REAIS)**; **Data do Contrato:** 04 de outubro de 2023.

TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 04.021.332/0001-03, nº do contrato: 293-S/2023, tendo como valor global **R\$ 119.737,25 (CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. **Data do Contrato:** 04 de outubro de 2023.

NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 10.782.968/0001-70, nº do contrato: 294-S/2023, tendo como valor global **R\$ 415.199,70 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**. **Data do Contrato:** 04 de outubro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002 / 16000000	2136	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





**AVISO
EXTRATO DOS CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-S/2023
PROC. ADM. 057-S/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA E LINK DEDICADO DE DADOS PARA SEDE ADMINISTRATIVA.

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de suas assinaturas.

Data dos Contratos: 04 de julho de 2023.

Contratadas:

- **HE-NET TELECOMUNICACOES LTDA**, CNPJ Nº 07.146.090/0001-72, com o valor global de R\$ 48.581,40 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). **CONTRATO Nº 290-S/2023.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	16.000.000	2.117	33.90.40
1919	15.001.002	2.123	33.90.40
1919	16.000.000	2.134	33.90.40
1919	15.001.002	2.116	33.90.40
1919	15.001.002	2.136	33.90.40
1919	15.001.002	2.125	33.90.40

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.

- **MARGOTTO TELECOMUNICACOES S/A**, CNPJ Nº 24.423.665/0001-76, com o valor global de R\$ 17.622,24 (dezessete seiscientos e vinte e dois reais e quarenta centavos). **CONTRATO Nº 291-S/2023.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
1919	16.000.000	2.117	33.90.40
1919	15.001.002	2.123	33.90.40
1919	16.000.000	2.133	33.90.40
1919	16.000.000	2.134	33.90.40
1919	15.001.002	2.116	33.90.40
1919	15.001.002	2.125	33.90.40
1919	15.001.002	2.129	33.90.40
1919	15.001.002	2.128	33.90.40

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

AVISO DE LEILÃO 01/2023

A Secretaria de Transporte e Trânsito, – SETTRAN, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 25 de outubro de 2023, às 9h00min, realizará LEILÃO na forma exclusivamente online de veículos e sucatas, removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, cujo os proprietários já foram devidamente notificados, tendo como Leiloeiro(a) a Sr.^a Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, matrícula nº 18/902440-2 JUCEB/BA. Os veículos a serem levados à leilão poderão ser verificados através do site www.focoleiloes.com.br, ou também poderão ser visitados no pátio onde se encontra acautelados, situado na ROD BR 101 KM 502 trecho Itabuna Itajuípe, S/N, São Lourenço - Itabuna-Ba CEP: 45.602-672, nos dias 20, 23 e 24 de outubro de 2023, horários: 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. O Edital de Leilão contendo as especificações e as condições de participação, bem como a relação dos lotes está disponível nos sites www.focoleiloes.com.br e www.patiorochaleiloes.com.br.


Thales Rodrigues da Silva
Sec. de Transporte e Trânsito
Matrícula: 17371-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

EDITAL, I LEILÃO PÚBLICO – VEÍCULOS CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS INSERVÍVEIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Jorge Amado S/N Bairro: Lomanto - Itabuna-Ba CEP: 45601130 e a **SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SETTRAN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 9433/2005, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, ainda, de acordo com o disposto art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, conforme as regras e especificações a seguir elencadas.

1. OBJETO DO LEILÃO

- 1.1. Constitui objeto do presente LEILÃO a **VENDA** de VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS PELA SETTRAN E ACAUTELADOS NO DEPOSITO DA EMPRESA TRANSGUARD NORDESTE REMOÇÃO REBOQUE E ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, NÃO PROCURADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS NOS TERMOS DO ARTIGO 328 DO CTB, REGULAMENTADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 623 DO CONTRAN, sob o intermédio e responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Sr. IVANA MONTENEGRO CASTELO BRANCO ROCHA, inscrito na JUCEB nº 18/902440-2, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 21.981, de 17/10/1932.;
- 1.2. Os lotes de veículos na condição CONSERVADO, que voltarem a circular em vias públicas, terão os débitos anteriores a data do leilão pagos (no limite do saldo de arrematação e de acordo com a ordem de pagamento prevista na Resolução 623 do Contran) ou desvinculados, o arrematante não arcará com os custos de débitos dos veículos anteriores a data do leilão, exceto aos que vencerem após a data do leilão, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que porventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;
- 1.3. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;
- 1.4. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL serão baixados em processo de baixa no sistema RENAVAL (Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
- 1.4.1. Os lotes leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL constituída dos veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente.
- 1.5. O número de CRV necessário para efetuar a transferência de qualquer **veículo conservado** arrematado no leilão, em outra unidade da federação (UF) é de responsabilidade do arrematante;
- 1.6. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo;
- 1.6.1. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;
- 1.6.2. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;
- 1.6.3. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;
- 1.6.4. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
- 1.6.5. Cor: Cor predominante, conforme registro do veículo;
- 1.6.6. Localização: Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;
- 1.6.7. Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo, ou conforme legenda: (S/N) para motores sem identificação da sua numeração ou (S/M) para veículo sem motor;
- 1.6.8. Condição: Veículo com direito a circulação/conservado ou sucata;
- 1.7. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital e no site: www.focoleiloes.com.br;
- 1.8. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;
- 1.9. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito delas qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;
- 1.10. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos dos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328 do CTB e Resolução 623/16 do Contran, e outras leis, resoluções e normas correlatas;
- 1.11. O arrematante de veículo vendido, com direito à documentação, não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados, antes da transferência no órgão executivo de trânsito (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

Thales Rodrigues da Silva
Sec. de Transporte e Trânsito
Matrícula: 17371-01

2. LOCAL E DATA DO LEILÃO

- 2.1. O leilão será realizado no dia **25 de outubro de 2023**, a partir das 09h, exclusivamente na modalidade online, através do site eletrônico www.focoleiloes.com.br.

3. POR DEFINIÇÃO

- 3.1. **CONSERVADO**: São os automotores passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, ficando aptos a circular em via pública somente após realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante;
- 3.2. Os veículos definidos como sucatas e inseridos em processos de leilão somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação, como sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, ou como sucatas aproveitáveis para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN.
- 3.2.1. **SUCATA APROVEITÁVEL**: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco.
- 3.2.2. **SUCATA APROVEITÁVEL MOTOR INSERVÍVEL**: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de motor, chassi ou monobloco.



3.2.3. SUCATA INSERVÍVEL: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Os veículos a serem levados a Leilão poderão ser visitados no local em que se encontram, no pátio da Transguard, empresa contratada da **SETTRAN**, na ROD BR 101 KM 502 trecho Itabuna Itajuípe, S/N, São Lourenço - Itabuna-Ba CEP: 45.602-672, telefone (73) 3211-0406, nos dias **20, 23 e 24 de outubro de 2023**, das 9 às 12h e das 14 às 17h.

4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;

4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial **Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha**, www.patiorochaleiloes.com.br e no site www.focoleiloes.com.br, onde ocorrerá o leilão online;

4.1.3. As fotos divulgadas no portal www.focoleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse, apresentando documento de identidade oficial com foto;

4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do leilão.

4.1.6. A quantidade de pessoas no pátio poderá ser limitada, no intuito de preservar as definições dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, diante do cenário de pandemia do COVID-19. As regras serão estabelecidas e divulgadas na unidade e/ou no site do leilão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Para lotes classificados como **CONSERVADOS**: Pessoas Físicas inscritas e devidamente regulares no Cadastro de Pessoas Físicas, maiores de 18 anos e Pessoas Jurídicas inscritas e devidamente regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.2. Para lotes classificados como **SUCATA APROVEITÁVEL** e **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**: Pessoas Jurídicas inscritas e devidamente regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN e Contrato Social;

5.1.3. Para lotes classificados como **SUCATA INSERVÍVEL**: Pessoas Jurídicas inscritas e devidamente regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do ramo de siderurgia ou fundição, Contrato Social e demais documentos relacionados no item 6 do presente edital;

5.1.3.1 Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, fundição e reciclagem, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ainda apresentar, no momento do cadastro, as documentações abaixo elencadas no período de 48h antes da data do leilão, conforme subitem 1.1 do presente edital:

a) - Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se forem o caso;

b) - Carta de credenciamento (Anexo III), instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;

c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

h) - Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

i) - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação;

j) - Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo IV;

l) - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Art. 98 da Lei Estadual 9433 de 01 de março de 2005.

m) - Atestado de capacidade Técnica no ramo de descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) de veículos e materiais inservíveis ou comprovação de venda de sucata ferrosa para empresa do ramo de siderurgia.

n) - Especificação do endereço do local onde o objeto arrematado passará pelo processo de descontaminação, descaracterização e prensa, para fins de inspeção da Comissão de Leilão.

5.2. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

5.3. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

5.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;

5.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.focoleiloes.com.br;

5.6. São impedidos de participar do leilão:

5.6.1. Servidores da **SETTRAN**, funcionários da **TRANSGUARD** e parentes de servidores até o segundo grau;

5.6.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

5.6.3. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

5.7. **Somente residentes do Estado da Bahia;**

5.8. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

6.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);



- 6.1.2. Documento de identidade com foto (original);
- 6.1.3. Comprovante de residência;
- 6.1.4. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;
- 6.1.5. Procuração por instrumento público, lavrada em carório, estabelecendo plenos poderes, quando necessária.
- 6.1.6. Para Pessoas Jurídicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além de outros documentos já relacionados anteriormente, serão necessários:
- 6.1.6.1 Contrato Social;
 - 6.1.6.2 Cartão CNPJ;
 - 6.1.6.3 RG e CPF do representante legal da empresa;
 - 6.1.6.4 Licença Operacional;
 - 6.1.6.5 Cadastro Técnico Federal – CTF;
 - 6.1.6.6 Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.

7. DOS LANCES

- 7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:
- 7.1.1. Eletrônica;
 - 7.1.1.1. Os lances ofertados no ambiente virtual, através do site www.focoleiloes.com.br terão início 15 (dias) antes da sessão pública, após publicação do presente edital, conforme previsto em lei, sem prejuízo dos lances posteriormente ofertados;
 - 7.1.1.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;
 - 7.1.2. Não haverá sessão pública presencial para este leilão;
 - 7.1.3. Os lances oferecidos via on-line não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;
 - 7.1.3.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, exclusivamente, no sistema eletrônico em auditório virtual na data, horário e local indicados no item 1 deste Edital;
- 8.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
 - 8.1.2. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;
 - 8.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
 - 8.1.4. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº. 8.666/1993;
 - 8.1.5. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;
 - 8.1.6. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº. 8.666/1993.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;
- 9.1.1. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;
- 10.1.1. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 12.1. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da retirada, conforme Item 14, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado;
- 12.1.1. **Assumir os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, comunicação de venda, desalienação, seguro, etc.);**
 - 12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a SESTRAN e a TRANSGUARD, isentas de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;
 - 12.1.3. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será atuado com base no artigo 233, estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;
 - 12.1.4. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos;
 - 12.1.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda;
 - 12.1.6. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e o presente edital;
 - 12.1.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;
 - 12.1.8. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa;
 - 12.1.9. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;
 - 12.1.10. No caso das sucatas inservíveis, compete ao arrematante, proceder a remoção dos lotes e após encaminhá-los para o local onde será feita a descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa.
 - 12.1.10.1. Para os serviços apresentados no subitem anterior deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e



a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

12.1.10.2 Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem;

12.1.10.3 Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR7504;

12.1.10.4 O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas;

12.1.10.5 O Arrematante deverá apresentar a Comissão de Leilão, em até 60 (sessenta) dias subsequentes à conclusão da retirada do lote do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

12.1.10.6 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **SESTRAN**, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente edital;

12.1.10.7 Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas.

12.1.10.8 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, por boleto bancário, conforme orientações do leiloeiro no local do evento;

13.1.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

13.1.2. Sendo que para os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

13.1.3. O licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, em boleto bancário, e a nota fiscal só será emitida após compensação bancária dos mesmos;

13.1.4. Será enviado boleto bancário contendo o valor integral da arrematação mais as taxas previstas no item 13.1.5 deste edital, ao e-mail registrado no cadastro do arrematante, sendo de inteira responsabilidade a veracidade das informações, tendo este o prazo de 48 horas da data de emissão do boleto;

13.1.5. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento), mais 5% (cinco por cento) pela organização, preparação, divulgação e conclusão do leilão, sobre o valor final de venda dos lotes a título de reembolso com as despesas efetuadas, perfazendo um total de 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) lote (s) arrematado (s), a ser pago pelo arrematante através do boleto bancário. Também será cobrado do arrematante o valor de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) referente ao custo da emissão do boleto;

13.1.6. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

13.1.7. O pagamento de cada lote arrematado será feito via boleto bancário, do cujo pagamento, será remunerado ao (a) Leiloeiro (a) oficial **Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha**, JUCEB nº 18/902440-2, que após a quitação do boleto, será dada a quitação referente à comissão a que faz jus;

13.1.8. O arrematante apresentará de imediato os documentos exigidos e fornecerá o endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal em seu nome;

13.2. Se o arrematante, eventualmente, vier a desistir da compra, ou deixar de efetuar o pagamento do boleto, implicará em multa referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente a comissão e taxas descritas no item 13.1.5. A Foco leilões enviará ao endereço de e-mail constante no cadastro do arrematante, o boleto para pagamento;

13.2.1. O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

14. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

14.1. A entrega do lote arrematado classificado como SUCATA APROVEITÁVEL ficará condicionada ao RECORTE DO CHASSI;

14.1.1. Os agendamentos dos lotes serão realizados SOMENTE de forma online, após o pagamento e compensação do boleto. O arrematante receberá um e-mail com o link do agendamento para que escolha o dia e horário da retirada do lote, que estará ativo no período de **08 à 10 de novembro de 2023**, somente para os lotes com pagamentos confirmados. A retirada dos lotes será entre os dias **13 à 24 de novembro de 2023**, somente em dias úteis.

14.1.2. Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão deverão ser retirados pelo arrematante não podendo ultrapassar 30 dias úteis conforme item 14.1.1, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;

14.1.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial. Deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de SUCATA, bem como algumas características como: número do lote, placa, marca/modelo, ano e número do chassi, quando este possuir;

14.1.4. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue;

14.1.5. A retirada e transporte dos VEÍCULOS arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão de Leilão;

14.1.6. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica;

14.1.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e a obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do VEÍCULO CONSERVADO. Após a retirada, a Comissão de Leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos.

15. DOS RECURSOS

15.1. É de responsabilidade dos órgãos credores a quitação dos débitos de acordo com a ordem da legislação vigente. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando os prazos de cada órgão para as devidas baixas dos débitos sobre os mesmos.

16. DA RETIRADA

16.1. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: a) nota de venda em leilão e termo e condição do Leilão, que se encontra disponível para ser baixado do site www.focoleiloes.com.br, ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

16.2. A retirada dos lotes no pátio deverá ser feita por guincho; em caso de retirada de lotes por terceiro é obrigatório Procuração Pública registrada em cartório original e cópia.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES



17.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

17.1.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº. 8.666/1993;

17.1.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado;

17.1.3. Sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei nº. 8.666/1993;

17.1.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/1993, que trata dos Crimes e das Penas.

18. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

18.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

18.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993; 18.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os lotes classificados como CONSERVADO, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN ou CIRETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição;

19.1.1. A entrega dos lotes arrematados, classificados como SUCATA, ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem. Compete ao arrematante da sucata inservível, proceder a remoção dos lotes e após encaminhá-los para o local onde será feita a descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, utilizando o veículo prensa.

19.1.2. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica e desalienação.

19.1.3. Os lotes relacionados neste leilão, caracterizados como SUCATA ou CONSERVADO, serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas porventura existentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e em caso de não quitação dos débitos deverá aguardar os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos existentes até a data da realização do leilão, exceto as taxas relativas ao serviço de transferência, desalienação e de transporte para o local de interesse do Arrematante.

19.1.4. A transferência de propriedade do VEÍCULO CONSERVADO arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação ou desvinculação dos débitos anteriores no DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação);

19.1.5. A regularização de lotes caracterizados como VEÍCULO CONSERVADO, cuja placa seja de outra unidade da federação, será de responsabilidade do arrematante;

19.1.6. A comercialização do VEÍCULO CONSERVADO adquirido no leilão só poderá ser realizada após a transferência do bem para o nome do arrematante;

19.1.7. Após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do VEÍCULO CONSERVADO, conforme resolução, caso contrário, será atuado com base no artigo 233, concomitante com o artigo 123, inciso I, do CTB.

19.1.8. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.

19.1.9. A receita proveniente da alienação do VEÍCULO CONSERVADO será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

19.1.10. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

19.1.11. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa;

19.1.12. O lote classificado como SUCATA, será INUTILIZADO (procedimento conforme o DETRAN/BA exige) o número do chassi, retiradas as placas de identificação e INUTILIZADAS.

19.1.13. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

19.1.14. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos (despesas de leilão, diárias e remoção do VEÍCULO CONSERVADO, Dívida ativa, IPVA, Licenciamento anual, DPVAT, Multas do órgão realizador do leilão, multas dos outros órgãos e devolução ao proprietário) incidentes sobre o VEÍCULO CONSERVADO. Os valores arrematados que não forem suficientes para a quitação destes débitos serão inscritos na Dívida Ativa, em nome do proprietário anterior.

19.1.15. Ressaltamos que os débitos existentes nos VEÍCULO CONSERVADO serão quitados ou desvinculados de acordo com a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015. Os débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT do exercício em curso, taxa de desalienação e comunicado de venda, caso haja, serão de responsabilidade do arrematante.

19.1.16. Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas previstas será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado;

19.1.17. No lote de sucata inservível o arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

19.1.18. É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens;

19.1.19. O Leiloeiro Público Oficial, TRANSGUARD e a Prefeitura de Itabuna não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

19.1.20. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

19.1.21. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h30 às 16h, diretamente com a Comissão e/ou Leiloeira Oficial, Srª Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, até um dia antes da realização do Leilão e/ou no



site da leiloeira: www.patiorochaleiloes.com.br, telefones: (75) 3225-5858 / 99263-5858.

Thales Rodrigues da Silva
Sec. de Transporte e Trânsito
Matrícula: 17371-01

RELAÇÃO DOS LOTES

ANEXO I – VEÍCULOS CONSERVADOS E SUCATA APROVEITÁVEIS

LOTE	RENAVAM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO	N° MOTOR	COR	STATUS	MINIMO	PÁTIO
0001	766921590	DAN3608	BA	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	2001/2002	178D20110459175	CINZA	CONSERVADO	R\$ 1.500,00	ITABUN
0002	976151987	JRO6362	BA	DAFRA/KANSAS 150	2008/2008	C2F8004440	PRATA	CONSERVADO	R\$ 400,00	ITABUN
0003	338357084	NZA5A62	BA	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	JC41E1B757213	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 600,00	ITABUN
0004	203022874	NTG7131	BA	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010/2010	JC42E3A114325	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 800,00	ITABUN
0005	937681539	JNY6218	BA	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	KC08E18048326	CINZA	CONSERVADO	R\$ 650,00	ITABUN
0006	N/I	1º EMPLAC	N/I	I/BASHAN JOY 50	2010/2011	139FMB11A06591	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 200,00	ITABUN
0007	N/I	1º EMPLAC	N/I	DAFRA/SUPER 50	2010/2011	J1LA005113	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 250,00	ITABUN
0008	766491714	JMX4367	BA	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	MC35E-2007591	PRETA	CONSERVADO	R\$ 550,00	ITABUN
0009	264154177	NYH8095	BA	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	JC41E1A703351	PRETA	CONSERVADO	R\$ 600,00	ITABUN
0010	1122381520	PKN3737	BA	HONDA/POP 110I	2017/2017	JB01E0H269936	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 700,00	ITABUN
0011	740858734	CZJ1378	BA	VW/GOL 16V	2000/2000	AFR354605	CINZA	CONSERVADO	R\$ 800,00	ITABUN
0012	133961079	JSE0055	BA	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2009	KC15E29004606	AZUL	CONSERVADO	R\$ 700,00	ITABUN
0013	964406627	JRJB8A63	BA	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2008	JBA8081488	PRETA	CONSERVADO	R\$ 250,00	ITABUN
0014	784278652	KEQ7627	BA	I/KIA BESTA 12P GS	2001/2001	J2299104	DOURADA	CONSERVADO	R\$ 2.100,00	ITABUN
0015	1153001486	PLA5306	BA	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2018/2018	E3T8E-017239	PRETA	CONSERVADO	R\$ 950,00	ITABUN
0016	1284999880	RDO7B21	BA	HONDA/POP 110I	2021/2022	JB01E0N005171	BRANCA	CONSERVADO	R\$ 850,00	ITABUN
0017	332681602	NYX8280	BA	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	JC41E1B758711	PRETA	CONSERVADO	R\$ 600,00	ITABUN
0018	1121195706	PKM5B78	BA	I/HUARI MARVA 50 VIP	2014/2014	HS1P39FMB2E4500426	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 250,00	ITABUN
0019	1129688752	PKQ5047	BA	I/SHINERAY XY 50 Q	2015/2016	1P39FMAGA040275	BRANCA	CONSERVADO	R\$ 300,00	ITABUN
0020	178671800	JSU1675	BA	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2009/2010	JBK9116250	PRATA	CONSERVADO	R\$ 250,00	ITABUN
0021	N/I	1º EMPLAC	N/I	FLASH/MV TEEN 50	2012/2012	9XADC026267	PRATA	CONSERVADO	R\$ 200,00	ITABUN
0022	875478794	NCP6622	BA	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2006/2006	QFJA68444094	PRATA	CONSERVADO	R\$ 2.000,00	ITABUN
0023	N/I	1º EMPLAC	N/I	I/WUYANG WY48Q-2	2014/2015	WY139FMA15258142	BRANCA	CONSERVADO	R\$ 250,00	ITABUN
0024	N/I	1º EMPLAC	N/I	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	1P39FMAFA071061	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 300,00	ITABUN
0025	504979981	OKY5664	BA	JT/SUZUKI EN125 YES SE	2011/2012	F4D5-BR406135	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 550,00	ITABUN
0026	868130885	JPV4387	BA	YAMAHA/JOG TEEN	2005/2005	5JR-013153	AZUL	CONSERVADO	R\$ 250,00	ITABUN
0027	132360497	JSD4443	BA	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	C3K8043451	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.050,00	ITABUN
0028	968433960	HHL0195	MG	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	MC35E-8067524	CINZA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	ITABUN
0029	731373456	CTI0614	SP	FIAT/PALIO EX	2000/2000	5929262	AZUL	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00	ITABUN
0030	209057580	MIG7055	SC	HONDA/CB 300R	2009/2010	NC43E1A051452	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 550,00	ITABUN
0031	783640293	JQC2000	BA	FORD/FIESTA STREET	2002/2002	C4E2421429	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00	ITABUN
0032	464964199	MJQ0193	SC	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	2012/2013	CCP348009	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00	ITABUN
0033	156191504	MGW3435	SC	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	JC41E19521989	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.200,00	ITABUN
0034	1261223400	RIE4J25	CE	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021/2022	B4DA402Q238325	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	ITABUN
0035	115477152	HXY0428	CE	HONDA/CIVIC LXS FLEX	2008/2008	R18A6-8267527	VERDE	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00	ITABUN
0036	N/I	1º EMPLAC	N/I	DAFRA/SUPER 50	2010/2011	J1LA004620	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.800,00	ITABUN
0037	784936196	MTO9724	ES	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	MC35E-2042337	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	ITABUN
0038	344155897	ODA6525	ES	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	JC41E2B744834	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	ITABUN
0039	737717327	KOV7091	ES	VW/GOL SERIE OURO 2000	2000/2000	AFR330944	AZUL	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	ITABUN
0040	402939743	BIP9001	BA	FORD/VERONA GLX	1990/1990	US024888	AZUL	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00	ITABUN
0041	278855148	MPN1J05	ES	FORD/ESCORT HOBBY	1994/1995	1799731	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	ITABUN
0042	N/I	1º EMPLAC	N/I	I/BASHAN JOY 50	2010/2011	139FMB11A08873	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 350,00	ITABUN
0043	866807764	JPU8932	BA	SUNDOWN/WEB 100	2005/2005	JBH5015516	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	ITABUN
0044	N/I	1º EMPLAC	N/I	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	1P39FMBCA056678	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	ITABUN



0045	234173270	HOF0192	BA	I/HAFEI TOWNER PICKUP UD	2010/2011	0505028-3HU6	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	ITABUN.
0046	406588678	ODD2C91	ES	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2012	KC16E6C518015	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 850,00	ITABUN.
0047	N/I	1° EMPLAC	N/I	KASINSKI/SOFT	2011/2012	9XAHB010651	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00	ITABUN.
0048	807233455	MCH3730	ES	M.BENZ/IA 160	2003/2004	16696030676942	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	ITABUN.
0049	983691835	JRS7481	BA	DAFRA/SPEED 150	2008/2008	C3G8027893	AMARELA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 750,00	ITABUN.
0050	982672977	JRR6871	BA	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	C3G8029213	AMARELA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	ITABUN.
0051	705084574	CNT4454	SE	IMP/CITROEN XANT GLX 16V	1998/1998	HKA53020529	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	ITABUN.
0052	927680386	JPW2262	BA	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	MOTOR INSERVÍVEL	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	ITABUN.
0053	834477769	JPQ4C07	BA	VW/POLO SEDAN 1.6	2004/2004	MOTOR INSERVÍVEL	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	ITABUN.
0054	745934870	JNV5440	BA	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	MOTOR INSERVÍVEL	VERDE	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	ITABUN.
0055	1135611065	PKT2613	BA	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	MOTOR INSERVÍVEL	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00	ITABUN.
0056	222217073	JOE3181	BA	GM/CHEVETTE SL	1989/1989	MOTOR INSERVÍVEL	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	ITABUN.
0057	671171208	CHG4417	SP	IMP/TGB SUNDOWN ERGON	1996/1997	MOTOR INSERVÍVEL	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUN.
0058	933933002	HGT3510	MG	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	MOTOR INSERVÍVEL	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	ITABUN.
0059	217231926	JOE1822	BA	HONDA/CG 125	1982/1982	MOTOR INSERVÍVEL	MARROM	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	ITABUN.
0060	N/I	N/I	N/I	ZMOTOS 50	N/I	MOTOR INSERVÍVEL	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	ITABUN.
0061	124341187	JSA9431	BA	SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	MOTOR INSERVÍVEL	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	ITABUN.

NEXO II – SUCATAS INSERVÍVEIS

A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente 11.400 Kg (onze mil e quatrocentos quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL						
LOTE	TIPO	QTD	Peso Med. (Kg)	Peso Total (Kg)	UNT (R\$)	TOTAL R\$
62	LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	33	100	3.300	R\$ 1,50	R\$ 4.950,00
63	LEVE B (Automóveis de passeio)	9	900	8.100	R\$ 1,50	R\$ 12.150,00
	LEVE C (Utilitários)	0	1300	0	R\$ 1,50	R\$ 0,00
	PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)		13000	0	R\$ 1,50	R\$ 0,00
TOTAL (LANÇE MÍNIMO)		42	-	11.400		R\$ 17.100,00

LOTE	RENAVAM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO	COR	STATUS_LOTE	MÍNIMO	DEPOSITO
0062.0001				BICICLETA		PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0002				BICICLETA		AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0003				SHINERAY/XY50Q JET		CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0004				BICICLETA		VERDE	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0005				BICICLETA		VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0006				HONDA/CG 150 TITAN ES		AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0007				BICICLETA		VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0008				SHINERAY/XY50Q JET		VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0009				HONDA/CG 125 FAN		PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0010				JTA/SUZUKI EN125 YES SE		AMARELA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0011				BICICLETA		PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0012				BICICLETA		ROSA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0013				BICICLETA		VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0014				HONDA 150 TITAN KS		AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0015				BICICLETA		PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0016				BICICLETA		PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0017				SHINERAY PHOENIX		PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA



0062.0018				CICLOMOTOR PHOENIX SHINERAY 47,9CC		PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0019				HONDA/CG 125 FAN		PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0020				DAFRA/50 CC		PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0021				HONDA/CG 125 FAN KS		VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0022				HONDA/CG 125 TITAN ES		AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0023				H/HONDA CG		PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0024				HONDA/BIZ 110I		CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0025				HONDA/CG 125 TITAN KS		VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0026				HONDA/CG 125 FAN KS		VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0027				HONDA/CG 125 FAN		PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0028				HONDA/CG 125 TITAN KS		PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0029				HONDA/CG125 CARGO KS		BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0030				HONDA/CG 150 TITAN ES		AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0031				I/ SHINERAY PHOENIX XY 50 Q		PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0032				YAMAHA/YBR 125E		VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0062.0033				YAMAHA/YBR 125K		PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 150,00	ITABUNA
0063.0001	632900385	CAF3393	BA	VW/GOL GLI 1.8	1995/1995	PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 1.350,00	ITABUNA
0063.0002				FIAT/UNO ELECTRONIC		PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 1.350,00	ITABUNA
0063.0003				FORD/KA FLEX		BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 1.350,00	ITABUNA
0063.0004				CHEVROLET/VOYAGE		BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 1.350,00	ITABUNA
0063.0005				FIAT/ELBA WEEKEND IE		BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 1.350,00	ITABUNA
0063.0006				FIAT/UNO ELECTRONIC		AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 1.350,00	ITABUNA
0063.0007				VW/FUSCA		AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 1.350,00	ITABUNA
0063.0008				VW/APOLLO GL		AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 1.350,00	ITABUNA
0063.0009				VW/GOL SPECIAL		BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 1.350,00	ITABUNA


 Thales Rodrigues da Silva
 Sec. de Transporte e Trânsito
 Matrícula: 17371-01



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Leilão Nº 01/2023 – Prefeitura de Itabuna/BA

Designação de Representante:

Através da presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF/MF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura de Itabuna/BA, na modalidade Leilão, Edital Nº 01/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante _____, bem como ofertar lances, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA LICITANTE E ASSINATURA IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023 – Prefeitura de Itabuna/BA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso, a Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____ de _____ de 2023.

Licitante ou Representante legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023 – Prefeitura de Itabuna/BA.

CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V, do art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2023.

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)

Itabuna, _____ de _____ de 2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0B40-6D6D-0105-7FDF-DAD3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B40-6D6D-0105-7FDF-DAD3



Hash do Documento

8cb45a75faad3db2b34bb766a2eb66989161783e9b71d31790b4a88c71dc9847

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/10/2023 17:03 UTC-03:00